DECRETO Nº 5.476, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova a Resolução nº 01/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 01, de 20 de janeiro de 2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, que trata da majoração das tarifas de água e esgoto, num percentual de 4% (quatro por cento).

Art. 2º. A tarifa mínima para utilização de água na categoria domiciliar, social e pública, por cada unidade de economia, cuja quantidade de consumo máximo não exceda mensalmente a faixa de 5 metros cúbicos, corresponderá ao valor de R$ 14,84 (catorze reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no *caput* deste artigo seguirá a seguinte tabela:

DOMICILIAR/SOCIAL/PÚBLICA

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
de 06 a 10 m³	R$ 3,85
de 11 a 15 m³	R$ 3,98
de 16 a 20 m³	R$ 6,95
de 21 a 30 m³	R$ 8,82
de 31 a 50 m³	R$ 9,15
de 51 a 100 m³	R$ 10,12
a partir de 101 m³	R$ 10,17

Art. 3º. A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadrar na categoria industrial, comercial e estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, por cada unidade de economia, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R$ 52,02 (cinquenta e dois reais e dois centavos).

Parágrafo único. O consumo mensal que exceder ao limite estabelecido no *caput* deste artigo seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

Decreto nº 5.476/2020

CATEGORIA INDUSTRIAL/COMERCIAL E AFINS

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
de 16 A 30 m³	R$ 11,34
de 31 A 50 m³	R$ 11.89
de 51 A 100 m³	R$ 11,93
a partir de 101 m³	R$ 12,02

Art. 4º. A tarifa referente à coleta de esgoto será cobrada de todos os consumidores o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consumo de água, obedecida a faixa gradativa que o usuário se enquadrar, em vista da disponibilidade do serviço de tratamento.

Art. 5º. O aumento das tarifas aplicar-se-á nas leituras do mês de fevereiro de 2020, com vencimento e cobrança previstos para a competência de março de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de janeiro de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
28 JAN 2020
Recebido